



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ – CAPESE



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceara  
Cep: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2021090101-2**

**TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES E 3IT CONSULTORIA LTDA, NA FORMA QUE A ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATANTE:**

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de ITAPAJÉ/CE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.393.938/0001-39; doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pelo DIRETOR, Sr. JOSE DA MOTA SILVA NETO.

**CONTRATADO:**

**3IT CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.250.881/0001-15, sito a AV SANTOS DUMONT, 1789 SALA 110 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE neste ato representado pelo seu Procurador Sr. PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO, portador do CPF 018.679.293-09, aqui denominado de **CONTRATADO**.

**PREÂMBULO:**

Nesta data, 31/12/2022, as partes acima qualificadas RESOLVEM aditar o CONTRATO entre elas celebrado em 02/09/2021, em conformidade com as disposições contidas no **art. 57, inc. II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações**, no processo administrativo nº 2021.09.01.01, e ainda alteração da Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento e Informativo nº 153/2013 do TCU, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste aditivo contratual, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas que a diante serão declaradas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:**

A prorrogação do contrato em questão encontra amparo legal no disposto no art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda alteração da Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento e Informativo nº 153/2013 do TCU.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de execução dos serviços descritos no contrato original fica prorrogado a partir de 31/12/2022, vigente este aditivo até 31/12/2023.

PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309 Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO:01867929309 9



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICIPIO DE ITAPAJÉ – CAPESE



Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores  
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceara  
Cep: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

A prorrogação deste contrato encontra respaldo no dispositivo retromencionado, como também nos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, e por ser uma prestação de serviço contínuo, inclui-se numa das exceções de prorrogação contratual da lei 8.666/93, atualizada pela lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

ITAPAJE, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

**PELA CONTRATANTE:** CÁPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

JOSE DA MOTA SILVA NETO  
DIRETOR

**CAPESE**  
ITAPAJÉ - CE  
*Impresso*  
JOSE DA MOTA SILVA NETO  
DIRETOR EXECUTIVO  
PORTARIA 0601001/2022

**PELA CONTRATADA:** 3IT CONSULTORIA LTDA

3IT CONSULTORIA LTDA  
PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO FILHO  
Sócio-Administrador  
CPF: 018.679.293-09

PAULO SERGIO DA COSTA  
CELEDONIO  
FILHO:018679  
29309  
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA COSTA CELEDONIO  
FILHO:01867929309

**TETEMUNHAS:**

1. *Rainaldy Sousa Freixo*  
379.847.563-68
2. *Viviane ME Basto Cavaco Pinheiro*  
230.239.883-15.